

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 287/93, de 13 de dezembro de 1993.

e 2º do artigo 1º de Lei '
Municipal Nº 251/93, de
27 04.93 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, '
no uso de suas atribuições legais aprovou e sanciono e promu<u>l</u>
go a seguinte Lei:

Art. 1º - Os ocupantes dos cargos de Diretor de Departamento e Assessores - DAS I, constantes do anexo II da lei acima enumerada, perceberão Representação pelo exercício' do cargo, 65% (sessenta e cinco por cento) da representação ' do Secretário Municipal DNS - 1.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de Diretor de Divisão - DNI - 1, constantes do anexo III da referida lei, 'perceberão Representação pelo exercício do cargo 65% (sessenta e cinco por cento) da Representação do Diretor de Departamento e Assessores, DAS - 1.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 13 de dezembro de 1993.

CARLOS ROBERTO COSTA Prefeito Municipal